

MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA

AVISO n.º 16/2024

Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo -, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de Serviço Social, no âmbito do projecto "RADAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETOS PILOTO"

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09 e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de vinte e um de fevereiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na BEP, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de três (3) anos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 57º da LTFP, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Serviço Social, para exercer funções na Divisão de Administração Geral e Finanças, nomeadamente no Setor de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto no âmbito do Programa RADAR SOCIAL.

2 - Local de trabalho: Área do Município de Vila Viçosa.

3 - Caracterização do posto de trabalho:

3.1. Grau de complexidade, carreira e categoria: grau de complexidade 3, carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto nos artigos 86º e 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

3.2. Conteúdo Funcional: As funções a desempenhar são de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que

J

fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3.3. Atribuição/atividade: Assegura o atendimento e acompanhamento social da população mais vulnerável e propicia à exclusão social; Mobiliza a rede para maior proximidade e articulação com as instituições que compõe a rede de parcerias locais, nomeadamente serviços da Câmara Municipal, serviços da segurança social, da saúde, da educação e ensino superior, da justiça, de segurança, rede de instituições do setor social e solidário, do setor privado, entre outras; Implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; Promove e georreferencia recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades; Elabora e executa Planos de Ação e Intervenção na Comunidade; Referência em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; Realiza avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Presta informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; Elabora e define medidas para garantir a qualidade de vida dos mais idosos, crianças e outros em risco de exclusão social.

4 - Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura em Serviço Social, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

5 - Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6 - O texto integral do procedimento será publicitado na BEP - Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1º dia útil seguinte à presente publicação, bem como, por extrato, no sítio da Internet do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt a partir da data de publicação na BEP.

Vila Viçosa, 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Inácio José Ludovico Esperança